



JULGAMENTOS E REVISÕES - COMISSÃO DE DISCIPLINA - 2026

Presentes nas reuniões: David Staliano Broetto, Gerson Gabriel, Leonardo Nannini, Marcio Fernandes e Marcos Saqueto.

Foi deliberada no quadro abaixo, as sanções disciplinares ao(s) atleta(s) conforme o Código de Disciplina da ARTB.

CASO NETO

Foi deliberada no quadro abaixo, as sanções disciplinares ao(s) atleta(s) conforme o Código de Disciplina da ARTB.

Data da Evento	Nome do Atleta	Sanções	Sanções Aplicadas
25.04.26	Abilio Barsotini Neto	Art 11º.	Advertência

Comissão de Disciplina

REVISÃO - CASO PISTOLINHA

Data da Evento	Nome do Atleta	Sanções	Sanções Aplicadas
11.04.26	Julio Cesar Santana - Pistolinha	Art. 17º. Art. 18º. e Art 19º.	Automática + 2 Jogos

Decisão agravada pelo fato do atleta ser reincidente em atos de indisciplina e neste caso emitir ofensas contra a instituição ARTB.

“Não tenho só a bosta do Bagaço para jogar”

Após apreciação dos argumentos solicitando redução da sanção esta comissão decidiu pela manutenção da primeira decisão.

Comissão de Disciplina



CASO PISTOLINHA

Data da Evento	Nome do Atleta	Sanções	Sanções Aplicadas
11.04.26	Julio Cesar Santana - Pistolinha	Art. 17º. Art. 18º. e Art 19º.	Automática + 2 Jogos

Decisão agravada pelo fato do atleta ser reincidente em atos de indisciplina e neste caso emitir ofensas contra a instituição ARTB.

“Não tenho só a bosta do Bagaço para jogar”



REVISÃO – CASO RICARDINHO

São Paulo, 18 de março de 2026.

COMISSÃO DE DISCIPLINA

Presentes na reunião:

David Staliano Broetto, Gerson Gabriel, Leonardo Nannini, Marcio Fernandes, Marcos Saqueto.

Esta comissão acolheu e analisou a reivindicação de revisão feita pelo atleta Dr Ricardo e seu coordenador Damata.

A comissão concorda de forma unânime com as afirmações de que o atleta em questão é um excelente bagaceiro no que se refere a conduta de contribuição para o bem e pelo crescimento de nossa sociedade, como membro do conselho superior, membro da comissão médica e padrinho de vários bagaceiros, incluindo seu filho. Entretanto o **código de disciplina** não prevê estes atributos como atenuantes em seus julgamentos.

De forma paradoxal o referido atleta acumula eventos que agravam o julgamento, pois de forma contumaz aparece em ocorrências apreciadas por esta comissão.

“Pois se eles (árbitros) tivessem a eficiência suficiente, teriam dado a falta muito antes e evitado a minha defesa pessoal para não ir ao hospital” **Dr. Ricardo – 15.03.26**

“Diante da sucessão de contatos e percebendo risco concreto de sofrer lesão ou trauma mais grave, realizei um movimento instintivo de autoproteção, abrindo os braços com o único intuito de preservar minha integridade física” **Dr. Ricardo – 18.03.26**

“Vejam bem, não concordo com a atitude que o Ricardinho tomou, mas no momento do jogo, foi o meio que ele encontrou para se defender da abordagem do Loro, mais uma vez reitero que não concordo com este tipo de atitude, mas no calor do jogo foi a atitude que ele tomou para se defender da abordagem agressiva do Loro, sem pensar nas consequências, que a cotovelada (que não ocorreu de fato) poderia ocasionar ao nosso amigo Loro.” **Damata – 18.03.26**

O coordenador e o atleta não negam o movimento em direção ao atleta LORO. Classificam como movimento **NORMAL e de PROTEÇÃO**. Em todos os depoimentos recebidos de forma oficial e assinados por testemunhas, - Depoimentos previsto no **código de disciplina em seu artigo 3º**. - de forma unânime foi classificado como movimento **VIOLENTO e AGRESSIVO**.

Art. 24º. Do código de disciplina trata TENTATIVA ou AGRESSÃO.

Foi então mantida a deliberação original.

Data da Evento	Nome do Atleta	Sanções	Sanções Aplicadas
14.03.26	Ricardo Jose Gaspar	Art. 24º.	3 Jogos

ART. 24º **Tentar ou agredir** adversários ou companheiros de equipe com atos inequívocos de causar danos físicos.

Comissão de Disciplina



CASO RICARDINHO

São Paulo, 16 de março de 2026.

COMISSÃO DE DISCIPLINA

Presentes na reunião: David Staliano Broetto, Gerson Gabriel, Leonardo Nannini, Marcio Fernandes, Marcos Saqueto.

Foi deliberada no quadro abaixo, as sanções disciplinares ao(s) atleta(s) conforme o Código de Disciplina da ARTB.

Segundo art. 3º. do código de disciplina ocorreu a oitiva de testemunhas.

O embasamento da decisão foi em cima dos depoimentos abaixo:

“Atleta Ricardinho voltou a promover violência contra o atleta de nossa equipe, em questão o Loro, que no jogo de hoje em um simples lance deu uma cotovelada no rosto do mesmo na frente de várias pessoas que presenciaram o ocorrido” **Neto**

“Deu cara, deu com força, o Ricardo é um cara experiente né, acho que essas coisas não cabem no Bagaço” **Loro**

“Eu vi estava de frente” “Ele fez mesmo o gatilho, tanto que se afasta até do lance ele dá um passo a frente, e arma” “pegou de raspão, se pega machuca feio” **Thiago Rivetti**

“Cotovelada no Loro. Vi e falei para ele. Ricardinho foi de propósito, quase quebrou o Loro” **Osni**

“Pois se eles (árbitros) tivessem a eficiência suficiente, teriam dado a falta muito antes e evitado a minha defesa pessoal para não ir ao hospital” **Dr. Ricardo**

Data da Evento	Nome do Atleta	Sanções	Sanções Aplicadas
14.03.26	Ricardo Jose Gaspar	Art. 24º.	3 Jogos

Reincidência: O Atleta Dr. Ricardinho já esteve recentemente envolvido em questões de disciplina onde em ato de violência com atleta Evair foram ambos suspensos.

REVISÃO – CASO JAIR E

FRANCISCO MARCUSSO

Comissão de Disciplina



REVISÃO – CASO JAIR E FRANCISCO MARCUSO

São Paulo, 11 de março de 2026.

COMISSÃO DE DISCIPLINA

Presentes na reunião: David Staliano Broetto, Gerson Gabriel, Leonardo Nannini, Marcio Fernandes, Marcos Saqueto.

Após apreciação da solicitação de revisão enviada pelo atleta Jair Marcusso, revisão e releitura da súmula e oitiva do atleta Ricardo.

Foi deliberada no quadro abaixo, as sanções disciplinares ao(s) atleta(s) conforme o Código de Disciplina da ARTB.

Data da Evento	Nome do Atleta	Sanções	Sanções Aplicadas
28.02.26	Jair Marcusso	Art. 21º. e Art 22º.	Automática + 2 Jogos
28.02.26	Luiz Francisco Nascimento Marcusso	Art. 20º.	120 dias de suspensão

CASO JAIR E FRANCISCO MARCUSO

São Paulo, 02 de março de 2026.

COMISSÃO DE DISCIPLINA

Presentes na reunião: David Staliano Broetto, Gerson Gabriel, Leonardo Nannini, Marcio Fernandes, Marcos Saqueto.

Foi deliberada no quadro abaixo, as sanções disciplinares ao(s) atleta(s) conforme o Código de Disciplina da ARTB.

Data da Evento	Nome do Atleta	Sanções	Sanções Aplicadas
28.02.26	Jair Marcusso	Art. 21º. e Art 22º.	Automática + 2 Jogos
28.02.26	Luiz Francisco Nascimento Marcusso	Art. 20º.	120 dias de suspensão



REVISÃO – CASO NORMANDO

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE DISCIPLINA

Presentes na reunião: David Staliano Broetto, Gerson Gabriel, Leonardo Nannini, Marcio Fernandes, Marcos Saqueto.

Após reunião e apreciação de argumentos de pleito para reavaliação esta comissão decidiu pela manutenção da decisão anterior.

Data da Evento	Nome do Atleta	Sanções	Sanções Aplicadas
21.02.26	Normando Anderson Monteiro	Art. 18º. e Art. 19º.	Automática + 2 Jogos

CASO NORMANDO

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE DISCIPLINA

Presentes na reunião: David Staliano Broetto, Gerson Gabriel, Leonardo Nannini, Marcio Fernandes, Marcos Saqueto.

Foi deliberada no quadro abaixo, as sanções disciplinares ao(s) atleta(s) conforme o Código de Disciplina da ARTB.

Data da Evento	Nome do Atleta	Sanções	Sanções Aplicadas
21.02.26	Normando Anderson Monteiro	Art. 18º. e Art. 19º.	Automática + 2 Jogos